



PORTARIA SME Nº 1, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de funcionamento de instituição de Educação Infantil mantida pela iniciativa privada.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a legislação vigente que rege a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Fica AUTORIZADO o funcionamento da instituição de Educação Infantil denominada Centro de Educação Infantil Rei Davi, inscrita no CNPJ sob o nº 54.928.144/0001-77, mantida pela iniciativa privada.

Art. 2º A instituição está apta a ofertar atendimento educacional na etapa da Educação Infantil, observando as normas pedagógicas, administrativas e de infraestrutura estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º A presente autorização está condicionada ao cumprimento contínuo das exigências legais incluindo:

- I – adequação do espaço físico às normas de segurança e acessibilidade;
- II – manutenção de quadro de profissionais habilitados;
- III – cumprimento das diretrizes curriculares nacionais e municipais para a Educação Infantil;
- IV – regularidade documental junto aos órgãos competentes.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, realizar supervisão e avaliação da instituição, podendo rever ou revogar esta autorização em caso de descumprimento das normas vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TATTIANA LOPES NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO